



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.680, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.608, DE 24 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO ATIVO E INATIVO E CARGOS ELETIVOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.608, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O percentual máximo de empréstimo bancário, em conformidade com a Lei Federal 14.131/2021, para as operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, será de 40% (quarenta) por cento da remuneração mensal prevista no §1º, do art. 2º desta lei, desde que não comprometa 70% do total desta mesma remuneração, preservando o poder de compra/alimento de cada servidor ativo, inativo e cargos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Bom Jardim-RJ.” (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2023

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BOM JARDIM/RJ, 25 DE ABRIL DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

Diana Oficial



Professora Mônica de Fátima
Jéssica Oliveira de Souza
Diretor do Gabinete